

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Casa Branca

FORO DE CASA BRANCA

1ª VARA

Praça Ministro Costa Manso, 78, ., Centro - CEP 13700-000, Fone: (19) 3671-2094, Casa Branca-SP - E-mail: casabranca1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0000729-32.2020.8.26.0129**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços**
Exequente: **Avelar Contabilidade Ltda**
Executado: **Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Tiago Henrique Grigorini

Vistos.

P. 250/251 e 252/253: melhor revendo os autos, verifica-se que não existe óbice para que as hastas públicas sejam mantidas em relação aos demais imóveis descritos no termo de penhora de p. 180.

Assim, intime-se leiloeira para que dê seguimento às hastas públicas, excluindo do edital de leilão o imóvel já arrematado em feito diverso (matrícula nº 11.797).

Considerando que a parte exequente não apresentou em sua manifestação de p. 276/277 qualquer objeção à arrematação noticiada, levante-se a penhora sobre o imóvel nº 11.797, cancelando-se, ainda, eventual averbação na certidão de matrícula do CRI.

Intime-se.

Casa Branca, 16 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**